

A preencher pela Direcção dos Serviços do Ensino Superior

N.º de  
Candidatura

--	--	--	--	--

Ano lectivo de

2	0	2	0	/	2	0	2	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---

- 1. TIPO DE BOLSA**     Curso de doutoramento     Curso integrado de mestrado e doutoramento  
                                  Curso de mestrado                                     Curso integrado de licenciatura e mestrado

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL**

2.1 Nome (preencha conforme o Bilhete de Identidade)

Chinês 陳大文

Estrangeira ou romanizado

Chan Tai Man

2.2 BIRPM N.º

1234567(8)

2.3 Data de nascimento

(dia/mês/ano)

05/02/1996

2.4 Sexo

M

2.5 Endereço em Macau Avenida de Horta e Costa, n.º 111, Edifício "Horta e Costa", 11.º andar A, Macau

2.6 Telefone (Casa)

28123456

(Telemóvel)

66123456

2.7 Correio electrónico

chantaiman@macau.com

**3. HABILITAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES ACADÉMICAS**

3.1 Nome das instituições do ensino superior da graduação e da especialidade

Licenciatura

Instituição do  
ensino superior

Universidade XX de Macau

País/Região

Macau

Nome do grau académico  
e da especialização

Direito

Fim do curso

(mês/ano)

06/2018

Classificação das disciplinas

Comércio, Administração e Direito (Vide o n.º 3 do anexo)

Mestrado

Instituição do  
ensino superior

País/Região

Nome do grau académico  
e da especialização

Fim do curso

(mês/ano)

Classificação das disciplinas

(Vide o n.º 3 do anexo)

3.2 Média escolar

	Classificação média geral de todas disciplinas já obtidas ou classificação da graduação	Critérios definidos pela instituição (sistema de pontuação)	
		Linha/Valor da classificação quantitativa de aprovação	Linha/Valor da classificação quantitativa máxima
Licenciatura	3.82	1	4
Mestrado			

3.3 Situação dos estudos em Macau na fase do ensino secundário ao ensino superior  
(deve ter estado inscritos como estudantes pelo menos três anos lectivos consecutivos)

Sim

Instituição/Escola em que estuda	Período em que estuda (mês/ano)	Duração
<i>Escola Secundária XX de Macau</i>	<i>09/2008-06/2014</i>	<i>6 anos</i>

Não (se não se satisfaz o respectivo requisito, não é destinatário da presente Bolsa de Mérito)

**4. DADOS DO CURSO REFERENTES À CANDIDATURA ÀS BOLSAS DE MÉRITO**

4.1 Nome das instituições do ensino superior

Chinês (caso aplicável) 葡國科英布拉大學 Estrangeira Universidade de Coimbra

4.2 País/Local do estabelecimento de ensino Portugal

4.3 Nome do curso Curso de mestrado em Direito

4.4 Tema da investigação (aplicável apenas aos candidatos dos cursos integrados de mestrado e doutoramento e dos cursos de doutoramento) \_\_\_\_\_

4.5 É obrigatório a apresentação de dissertação?  Sim  Não

4.6 Duração mínima o curso

2

4.7 Data de início do curso (mês/ano)

09/2020

4.8 Data de conclusão do curso (mês/ano)

06/2022

4.9 Tipo de curso  Tempo inteiro  Tempo parcial (A tempo parcial)

4.10 Áreas científicas Comércio, Administração e Direito (Vide o n.º 3 do anexo)

4.11 Opções de candidatura das bolsas de mérito ou projectos de financiamento promovidos pela Comissão de Desenvolvimento de Talentos ou pelo Instituto de Acção Social (vide o ponto 4 do anexo):

Projectos de candidatura (os candidatos devem satisfazer os requisitos das respectivas bolsas de mérito e financiamentos)	Ordem de candidatura (se não seleccionar, será considerado como candidato apenas a bolsa de mérito para estudos pós-graduados)
Programa de financiamento dos cursos de mestrado da Universidade de Coimbra, de Portugal	2
Programa de financiamento dos cursos de pós-graduação das instituições do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.	3
Programa de financiamento dos cursos de mestrado das instituições portuguesas membros do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos	
Bolsa de mérito atribuída pelo Instituto de Acção Social	
Bolsa de mérito para estudos pós-graduados atribuída pelo Fundo do Ensino Superior	1

## 5. PROFESSIONAL

5.1 Apresentação dos trabalhos de estudo, artigos de revistas periódica ou resultados académicos já publicados, relacionados com as áreas científicas e a especialização do curso em que estuda actualmente:

- Sim (Preencha no máximo quatro trabalhos acima referidos. Na candidatura devem ser submetidos os respectivos trabalhos de estudo, artigos de revistas periódicas ou resultados académicos já publicados/ divulgados anteriormente)

Data da publicação	Tema do artigo	Nome e n.º da publicação / entidade organizadora
06/2016	<i>Regime de contrato administrativo de Macau</i>	<i>Revista de Ciência Jurídica de Macau, n.º 2</i>

- Não

5.2 Nas áreas científicas e da especialização do curso que está a estudar, realizou projecto de investigação e actividades (seminário, *performance*, exposição) ou participou em competições (em que obteve prémios, patentes ou obra excelente através de projecto de investigação).

- Sim (Preencha seis itens no máximo. Deve apresentar os documentos comprovativos ou as declarações emitidas pela entidade de investigação ou pelo responsável do projecto)

Período de participação	Nome do projecto de investigação / actividade / competição	Entidade realizadora	Receber prémio?
04/2017	<i>Concurso de Micrometragem sobre o Direito constitucional</i>	<i>Direcção dos Serviços do Ensino Superior</i>	<i>Não</i>
08/2019	<i>Prémio de excelente advogado do ano</i>	<i>Associação dos Advogados de Macau</i>	<i>Sim</i>

- Não

## 6 Carta de recomendação

- Sim (aplica-se a recomendação apenas aos candidatos dos cursos integrados de mestrado e doutoramento e dos cursos de doutoramento, podendo preencher no máximo de 2 itens, devendo apresentar uma carta de recomendação emitida pelos indivíduos de reconhecida competência na respetiva área científica ou pelos vencedores dos prémios de reconhecida competência a nível internacional)

Nome do(a) recomendante	Principal entidade que trabalha / trabalhava	Cargo / Título que possui (por exemplo: académico, professor catedrático de mérito (chair professor), professor catedrático distinto (distinguished professor), dirigente da instituição do ensino superior ou outro pessoal docente e de investigação, etc.)	Tenha obtido prémio de reconhecida competência a nível internacional (por exemplo: Prémio Nobel, Medalha Fields, Prémio Turing, Prémio Shaw e Prémio Oscar)

- Não

## 7. DOCUMENTOS ENTREGUES

- |      |                                     |   |      |                                     |   |     |                                     |  |
|------|-------------------------------------|---|------|-------------------------------------|---|-----|-------------------------------------|--|
| 7.1  | <input checked="" type="checkbox"/> | Boletim de candidatura  | 7.2  | <input checked="" type="checkbox"/> | BIRPM   | 7.3 | <input checked="" type="checkbox"/> | Documentos comprovativos da graduação e certificado das classificações de licenciatura                           |
| 7.4  | <input type="checkbox"/>            | Documentos comprovativos da graduação e certificado das classificações de Mestrado  | 7.5  | <input checked="" type="checkbox"/> | Documento comprovativo da inscrição / admissão / frequência   | 7.6 | <input checked="" type="checkbox"/> | Plano de estudo  |
| 7.7  | <input type="checkbox"/>            | Plano de trabalho (aplicável apenas em cursos integrados de mestrado e doutoramento e cursos de doutoramento)                       | 7.8  | <input checked="" type="checkbox"/> | “Curriculum vitae”  | 7.9 | <input checked="" type="checkbox"/> | Documentos comprovativos do trabalho de estudo, artigo de revista periódica ou resultado académico já publicados |
| 7.10 | <input checked="" type="checkbox"/> | Documentos comprovativos do projecto de investigação, actividade ou competição (incluindo prémio obtido, patente ou obra excelente) | 7.11 | <input type="checkbox"/>            | Cartas de recomendação (aplicável apenas aos cursos integrados de mestrado e doutoramento e cursos de doutoramento) |     |                                     |  |

### Declaração sobre a recolha de dados pessoais:

1. Verificação de dados pessoais: A Direcção dos Serviços do Ensino Superior, Fundo do Ensino Superior e as entidades colaboradoras podem recorrer a qualquer meio de confirmação de dados pessoais dos interessados, que se considerem necessários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais);
2. Os titulares dos dados podem consultar sobre a situação dos dados, nos termos do disposto na Lei da Protecção de Dados Pessoais;
3. Os dados pessoais e os dados prestados pelos requerentes do pedido para a bolsa de mérito são protegidos e regulamentados pela Lei da Protecção de Dados Pessoais. A entrega do presente boletim implica o consentimento, para a Direcção dos Serviços do Ensino Superior, Fundo do Ensino Superior e as entidades colaboradoras utilizar os dados prestados na recolha, no tratamento informático e na utilização destinados para os efeitos da selecção da bolsa de mérito e, posteriormente utilizar aqueles dados para efeitos estatísticos e análises futuras;
4. Devem ter em consideração de que o carregamento dos respectivos dados (incluindo dados pessoais) nas redes abertas possui um certo nível de risco, com a possibilidade de estes serem consultados e utilizados pelos terceiros, sem a devida autorização.  
 O próprio consente na recepção de informações divulgadas pela Direcção dos Serviços do Ensino Superior e pelo Fundo do Ensino Superior, ou por terceiro sob a sua autoridade ou subcontratante, bem como a realização de consultas efectuadas pelos mesmos.

Data: 1 / 6 / 2020  
Dia / Mês / Ano

Chan Triu Ilan  
Assinatura do(a) candidato(a)

(Considera-se o envio electrónico como assinatura do(a) candidato(a))

**Atenção:**

- 1. De acordo com o artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2018 (Fundo do Ensino Superior), compete à Direcção dos Serviços do Ensino Superior apoiar técnica e administrativamente o Fundo do Ensino Superior.**
- 2. A apresentação da candidatura implica o conhecimento e a aceitação de todos os deveres e obrigações contidos no Plano de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados.**
- 3. Os candidatos não podem acumular a bolsa de mérito com quaisquer outras bolsas ou subsídios concedidos pelas entidades públicas locais, sem autorização do Conselho Administrativo do FES.**
- 4. A prestação de falsas informações e declarações implica, para além do cancelamento das bolsas concedidas e da reposição imediata das já recebidas, a assunção das respectivas responsabilidades legais.**

**Anexo: Observações sobre o preenchimento do boletim**

- O ponto 3.2 “Média escolar” do boletim de candidatura, refere-se à classificação final do curso (ou a média da classificação de todas as disciplinas concluídas), prevalecendo a constante do certificado das classificações emitido pela instituição de ensino superior, e deve-se preencher e fornecer a linha/valor da classificação quantitativa de aprovação e da classificação quantitativa máxima, definidas pela instituição (sistema de pontuação).
- A “Duração mínima do curso”, do ponto 4.6 e a “Data de conclusão do curso (mês/ano)”, do ponto 4.8, do boletim de candidatura, referem-se à duração mínima do curso ou a um tempo mais curto para a sua conclusão, constantes do plano de estudos ou definidos no respectivo documento comprovativo. Por exemplo, se um determinado curso tem a duração entre 1 e 2 anos, com início no dia 1 de Setembro de 2020, e o tempo mais curto de frequência é de um ano, então, o curso deve ser concluído antes de 31 de Agosto de 2021.
- Para os pontos 3.1 e 4.10 sobre as “áreas científicas”, os candidatos devem efectuar a respectiva classificação para os seus cursos (devem decidir, por si próprio, como preencher o item.)
  - Educação
  - Ciências Sociais, Jornalismo e Informação
  - Ciências Naturais, Matemática e Estatísticas
  - Engenharia, Manufatura e Construção
  - Saúde e Bem-estar
  - Artes e Humanidades
  - Comércio, Administração e Direito
  - Tecnologia da Informação e Comunicação
  - Agricultura, Silvicultura, Pesca e Medicina Veterinária
  - Indústria de serviços
- Quanto ao ponto 4.11 do boletim de candidatura, os candidatos às bolsas de mérito ou projectos de financiamento da Comissão de Desenvolvimento de Talentos (CDT) ou do Instituto de Acção Social (IAS) devem declarar a ordem da bolsa de mérito ou do projecto de financiamento aquando das suas candidaturas para efeitos de selecção e distribuição das vagas. Os procedimentos envolvidos no levantamento de prémios, renovação e cumprimento de obrigações serão regulados por regulamentos relacionados com as bolsas de mérito ou projectos de financiamento.